



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 249/79 - DE 29 DE OUTUBRO DE 1.979

“DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DE RECURSOS DOS REPASSES DE ICM PARA PARCELAMENTO JUNTO AO IMPAS, PARA RECOLHIMENTO DOS DÉBITOS, DA PREFEITURA JUNTO ÀQUELE ORGÃO.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a vincular a importância de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) dos valores das quotas mensais do Imposto de Circulação de Mercadorias ICM, correspondentes aos repasses para o Município, a fim de fazer face ao parcelamento a requerer junto ao Instituto de Arrecadação e Fiscalização Previdência Assistência Social – IAPAS.

Artigo 2º - poderá o Executivo elevar, no próximo exercício, a partir do mês de maio, a importância a vincular, de acordo com o índice do valor de referência apresentado anualmente pelo Governo Federal.

Artigo 3º - Os orçamentos dos exercícios deverão conter dotações próprias para a amortização da dívida.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de outubro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara
